



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação

**Processo n.º 001/2014**

**OBJETO:** “*Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 643, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar ali a Biblioteca Municipal de Alto Paraíso.*”.

**JUSTIFICATIVA**

A *Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo* da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a *Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 643, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar ali a Biblioteca Municipal de Alto Paraíso*, através da Dispensa de Licitação.

**Considerando** que o prédio é de fácil acessibilidade;

**Considerando** que o prédio é adequado para o funcionamento da Biblioteca Municipal;

**Considerando** que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

**Considerando** ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “*Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 643, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar ali a Biblioteca Municipal de Alto Paraíso.*”.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio do Sr. LAERTES APARECIDO VENITTE REINA para a locação do imóvel em questão, se deu segundo a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Sra. **FABIANE CARDOSO ZAGOTO**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

***“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”***

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

**“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)**

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Sra. **FABIANE CARDOSO ZAGOTO**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 24 de Janeiro de 2014.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva**  
Secretario

**Marilda Rosa do Nascimento da Silva**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

Membro

**Gelleard Américo Dala Bernardina**

Membro

**Izabel Ramos**

Membro